



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS PONTA PORÃ E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã, com sede na na Rodovia BR 463, km 14, s/n, na cidade de Ponta Porã- MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0007-16 neste ato representado pelo Diretor Geral Marcos Pinheiro Vilhanueva, doravante denominada CONTRATANTE, e a Voetur Turismo e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada na SC/N Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping And Towers, Asa Norte, Brasília - DF Cep: 70.715-900 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Nathália Reis de Sá, portadora da Carteira de Identidade nº 2685104, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 028.466.721-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 0103797.00000207/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação.

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O presente instrumento vigorará de 01/04/2019 até 01/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, período subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:3

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. ”

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO — Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após sua assinatura, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponta Porã, 27 de março de 2016

Nathália Reis de Sá
Representante Empresa VOETUR
CPF: 028.466.721-80
RG: 2685104

Marcos Pinheiro Vilhanueva
Diretor Geral Campus Ponta Porã
Portaria 897/2016

Testemunhas:

Claudinei dos Santos Pereira
Tecnólogo em Gestão Pública
SIAPE: 1824236

Nome:
CPF:

Nome: **EDISON SILVA JOSÁ**
CPF: **022.236.281-05**